



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 026/2022, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do Poder Executivo, que possui a subsequente ementa: “Dá nova redação ao §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 788, de 24 de julho de 2012, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 27/04/2022 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, porém, constatou que não observa os valores dispostos na legislação de regência e não prestigia as determinações financeiras.

Por derradeiro, havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com base no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2022.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2022

Ginevra Haubert da Silveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento